



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

PERNAMBUCO

PUBLICADO

13/08/2012

ASSINATURA

LEI PROMULGADA N.º 21/2012

EMENTA: Estabelece no Município de Camaragibe a divulgação, em local visível, do cardápio semanal da merenda escolar.

EU, DÉLIO DE MOURA XAVIER DIAS DE MORAES JÚNIOR, Presidente deste Poder Legislativo, de acordo com o disposto no /artigo 267, parágrafo 1.º do Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Camaragibe, a obrigatoriedade de divulgação em local visível, nas cantinas das unidades educacionais do Município, do cardápio semanal da merenda escolar a ser oferecida aos alunos.

§ 1º. O local onde será exposto, semanalmente, o cardápio deverá ser de fácil acesso para alunos, pais, responsáveis e comunidade.

§ 2º. O cardápio deverá ser fixado na semana do primeiro período de funcionamento da unidade .

§ 3º. No cardápio deverá constar a refeição por dia com as respectivas características nutricionais.

Art. 2º. A divulgação do cardápio a serem fixados são de responsabilidade da unidade escolar municipal.

Art. 3º. Qualquer alteração do cardápio semanal, deve ser igualmente afixada ao lado do cardápio anteriormente exposto, informando qual refeição foi substituída.

Parágrafo único. Em caso de alteração deverão ser preservadas características nutricionais exigidas legalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

PERNAMBUCO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 11 de maio de 2012.


DELIO JÚNIOR
Presidente

Vereadora **MARIA JOSÉ DA LUZ**
Autora

FÉ E ESPERANÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

Camaragibe, 08 de agosto de 2012

Ofício n.º 197 /2012

Exmo. Sr.

João Ribeiro de Lemos

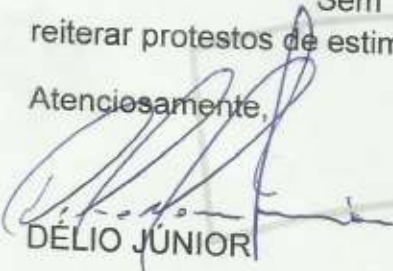
MD **Prefeito** deste Município.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida, cópia, da Lei Promulgada n.º 521/2012, de iniciativa da Vereadora Maria José, que em seu ementário Estabelece no Município de Camaragibe a divulgação, em local visível, do cardápio semanal da merenda escolar, para publicação.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima de distinta consideração.

Atenciosamente,


DÉLIO JÚNIOR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	
PORTARIA	
N.º 0970	Fis. _____
ENTRADA NESTA DATA	
EM, 13 DE Agosto DE 2012	
	
Funcionário	